

LEI Nº 3.340 DE 24 DE MARÇO DE 2004

Altera o Art. 1º, da Lei Municipal nº 3.330, de 02 de março de 2004.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Art. 1º da Lei Municipal nº 3.330, de 02 de março de 2004, que autoriza o Executivo Municipal firmar convênio com o Hospital São Roque, referente a internações hospitalares de pessoas carentes, pagamento de exames laboratoriais e medicamentos, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Hospital São Roque visando internações hospitalares de pessoas carentes do Município, até 75 (setenta e cinco) internações por mês, com o pagamento de diárias médicas no valor equivalente a R\$-15,60 (quinze reais e sessenta centavos), diárias hospitalares no valor de R\$-18,00 (dezoito reais) e exames laboratoriais de hemograma, comum de urina e glicemia e parasitológicos de fezes, observados os valores de 70% da Tabela da AMB."

Art. 2º. As despesas decorrentes do convênio serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

10 - SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E MEIO AMBIENTE

10301000192.055 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA DE SAÚDE

3.3.90.39.12.0000 - Serviços de Saúde

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2004, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 24 de março de 2004.

DINO GIARETTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração